

2017

**Relatório sobre  
variação média ponderada das  
remunerações convencionais  
setembro de 2017**

SETEMBRO

### Ficha Técnica

**Título:** Relatório sobre a variação média ponderada das remunerações convencionais – setembro de 2017.

**Data:** setembro de 2017

Elaborado com informação disponível até ao dia 29 de setembro

### Editores

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Divisão de Estudos de Rendimentos do Trabalho

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2 - 9.º andar

1049-056 LISBOA

Telefone: 21 844 14 00

Fax: 21 844 14 66

E-mail: [dgert@dgert.mtsss.pt](mailto:dgert@dgert.mtsss.pt)

### Ficha Metodológica

**1. Atividades:** Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE de acordo com a atividade predominante.

**2. Número de trabalhadores:**

- Para os CC e AC são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal / Relatório Único;

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;

Em qualquer dos casos dispõe-se do número dos trabalhadores por profissões e / ou categorias profissionais previstas nas tabelas salariais.

**3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

**4. Variação nominal intertabelas:** Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

**5. Variação do Índice de preços no consumidor:** O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

**6.** Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5., é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

## Varição média ponderada intertabelas setembro de 2017

### Comentário

1. No mês de setembro foram publicados 15 IRCT negociais (5 CC, 4 AC, 5 AE e 1 AA) e 6 Portarias de Extensão. As convenções coletivas abrangeram 95.217 trabalhadores.

Nos cálculos dos valores médios não foram consideradas 3 convenções: 1 por ser primeira convenção, 1 por ser alteração não salarial e 1 em que os trabalhadores por conta de outrem (TCO) já foram contabilizados em mês anterior.

2. A maioria dos trabalhadores potencialmente abrangidos pelas convenções publicadas em setembro, pertence aos setores de actividade hotelaria e restauração (45%) e de apoio social e da saúde humana (40%).

3. O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais** pelas 11 convenções coletivas situou-se nos 94.975. A convenção com maior número de trabalhadores é o «CC Instituições de solidariedade -CNIS». Esta convenção representa 40% do total dos trabalhadores abrangidos por alterações salariais. Se a esta adicionarmos os «CC Hotelaria, restauração e similares» a representatividade destas duas convenções é de 85%.

4. A eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 34 meses e a variação nominal média intertabelas anualizada assumiu o valor de 2,5% (Quadro 2). Os valores dos aumentos nominais anualizados das convenções publicadas, em setembro, variaram entre 0,4% e 4,3% (Quadro 1).

5. A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha um ano de eficácia situou-se em 3,8%. Estas convenções abrangeram 40% quer do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva publicada durante o mês de setembro quer do total dos trabalhadores que foram abrangidos por alterações salariais.

## Anexos

Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, setembro 2017.....	5
Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, setembro 2017.....	6
Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, setembro 2017.....	7
Quadro 4 - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2017 (dados até setembro) .....	8

**Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, setembro 2017**

IRCT	Número de trabalhadores	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
AE ESCALA BRAGA - Soc.Gestora Estab., SA	150	01-Jan-2014	01-Jan-2014		a)					
AC REN -Redes ENERGÉTICAS Nacionais, SGPS, SA e outras (2 IRCT)	605	01-Jan-2015	01-Jan-2016	12	1,3	0,8	0,5	1,3	0,8	0,5
AC BP Portugal,SA;CEPSA, SA;CLC,SA;TANQUISADO, REPSOL Portuguesa, SA; REPSOL Gás Portugal,SA E PETROGAL,SA	b)	01-Jan-2016	01-Jan-2017	12	1,3	0,7	0,6	1,3	0,7	0,6
AC LACTICOOP, UCRL; LACTICOOP, SGPS, Lda	103	01-Jan-2016	01-Jan-2017	12	1,6	1,0	0,6	1,6	1,0	0,6
CC Ind. Metalurgica e Metalomecânica- FENAME	10.767	01-Abr-2016	01-Abr-2017	12	2,6	1,8	0,8	2,6	1,8	0,8
CC Restaurantes e Similares	26.683	01-Jan-2016	01-Jan-2017	12	4,3	3,7	0,6	4,3	3,7	0,6
AE BNP Paribas - Sucursal em Portugal, SA	1.225	01-Jan-2015	01-Jan-2017	24	0,8	-0,3	1,1	0,4	-0,1	0,5
AE ATLANTIC FERRIES - Tráfego Local, Fluvial e Marítimo, SA	56	01-Jan-2015	01-Jan-2017	24	1,5	0,4	1,1	0,7	0,2	0,5
CC CNIS Instituições solidariedade	37.852	01-Jan-2015	01-Jul-2017	30	3,9	2,1	1,8	1,5	0,8	0,7
AE DHL Aviation NV - SA (Sucursal)	23	01-Jan-2012	01-Jan-2017	60	4,2	0,3	3,9	0,8	0,0	0,8
CC AIHSA Hotelaria e Restauração	15.761	01-Jul-2009	01-Jan-2017	90	14,2	5,2	8,6	1,8	0,7	1,1
CC Associação Com. Emp. Dos Concelhos de Oeiras e Amadora e outras	1.900	01-Jan-2009	01-Ago-2017	103	11,7	2,4	9,1	1,3	0,3	1,0
AE Carribus - Manutenção, Reparação e Transportes, SA	92		01-Jan-2017		c)					

Fonte: DGERT

- a) Alteração não salarial
- b) TCO já contabilizados em mês anterior;
- c) 1ª Convenção;

**Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, setembro 2017**

Atividade	Número de trabalhadores	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
<b>TOTAL</b>	<b>94.975</b>	<b>34</b>	<b>5,7</b>	<b>3,0</b>	<b>2,6</b>	<b>2,5</b>	<b>1,7</b>	<b>0,8</b>
Indústrias transformadoras	10.767	12	2,6	1,8	0,8	2,6	1,8	0,8
Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	605	12	1,3	0,8	0,5	1,3	0,8	0,5
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	2.003	98	11,2	2,3	8,7	1,3	0,3	1,0
Transportes e armazenagem	79	35	2,3	0,4	1,9	0,7	0,1	0,6
Alojamento, restauração e similares	42.444	41	8,0	4,3	3,6	3,4	2,6	0,8
Atividades financeiras e de seguros	1.225	24	0,8	-0,3	1,1	0,4	-0,1	0,5
Atividades de saúde humana e apoio social	37.852	30	3,9	2,1	1,8	1,5	0,8	0,7

Fonte: DGERT

**Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, setembro 2017**

Atividade	Número de trabalhadores	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
<b>TOTAL</b>	<b>38.158</b>	<b>3,8</b>	<b>3,1</b>	<b>0,7</b>
Indústrias transformadoras	10.767	2,6	1,8	0,8
Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	605	1,3	0,8	0,5
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	103	1,6	1,0	0,6
Alojamento, restauração e similares	26.683	4,3	3,7	0,6

Fonte: DGERT

**Quadro 4 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2017 (dados até setembro)**

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Total	
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	<b>1</b>	<b>5.121</b>	<b>4</b>	<b>9.166</b>	<b>8</b>	<b>4.703</b>	<b>11</b>	<b>107.694</b>	<b>4</b>	<b>40.167</b>	<b>18</b>	<b>58.321</b>	<b>11</b>	<b>206.482</b>	<b>11</b>	<b>132.987</b>	<b>5</b>	<b>92.963</b>	<b>73</b>	<b>657.604</b>
Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	1	800	0	0	1	69.700	1	32.153	0	0	3	102.653
Revisão	1	5.121	4	9.166	8	4.703	11	107.694	3	39.367	18	58.321	10	136.782	10	100.834	5	92.963	70	554.951
Parcial	1	5.121	2	677	3	2.405	6	91.751	3	39.367	9	37.023	6	28.560	6	61.222	5	92.963	41	359.089
Com texto consolidado	0	0	1	1.200	4	1.583	2	1.352	0	0	7	16.537	1	206	3	2.612	0	0	18	23.490
Global	0	0	1	7.289	1	715	3	14.591	0	0	2	4.761	3	108.016	1	37.000	0	0	11	172.372
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>10.865</b>	<b>1</b>	<b>101</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>1.484</b>	<b>2</b>	<b>426</b>	<b>1</b>	<b>1.807</b>	<b>3</b>	<b>77</b>	<b>4</b>	<b>708</b>	<b>19</b>	<b>15.468</b>
Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	39	0	0	2	39	
Revisão	0	0	4	10.865	1	101	0	0	4	1.484	2	426	1	1.807	1	38	4	708	17	15.429
Parcial	0	0	1	1.434	1	101	0	0	3	936	1	25	1	1807	1	38	4	708	12	5.049
Com texto consolidado	0	0	1	5.868	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5.868
Global	0	0	2	3.563	0	0	0	0	1	548	1	401	0	0	0	0	0	0	4	4.512
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>5</b>	<b>1.504</b>	<b>8</b>	<b>3.723</b>	<b>2</b>	<b>218</b>	<b>6</b>	<b>1.448</b>	<b>13</b>	<b>5.650</b>	<b>18</b>	<b>1.178</b>	<b>10</b>	<b>12.459</b>	<b>9</b>	<b>5.397</b>	<b>5</b>	<b>1.546</b>	<b>76</b>	<b>33.123</b>
Novo	0	0	0	0	1	139	0	0	0	0	1	60	3	671	3	659	1	92	9	1.621
Revisão	5	1.504	8	3.723	1	79	6	1.448	13	5.650	17	1.118	7	11.788	6	4.738	4	1.454	67	31.502
Parcial	1	8	7	3703	0	0	4	747	5	381	4	404	6	11.615	3	3.426	3	1.398	33	21.682
Com texto consolidado	2	348	1	20	0	0	1	558	3	615	10	553	0	0	3	1312	1	56	21	3.462
Global	2	1148	0	0	1	79	1	143	5	4654	3	161	1	173	0	0	0	0	13	6.358
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>8</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>16</b>	<b>-</b>
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogação</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
<b>Portarias (8)</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>46</b>	<b>0</b>
de extensão	5	-	10	-	12	-	1	-	1	-	2	-	8	-	1	-	6	-	46	-
convenções objecto de extensão	7	-	14	-	15	-	1	-	1	-	3	-	10	-	2	-	9	-	62	-
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Totais</b>																				
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	6	6.625	16	23.754	11	5.022	17	109.142	21	47.301	38	59.925	22	220.748	23	138.461	14	95.217	168	706.195
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	6	6.625	16	23.754	12	5.022	18	109.142	23	47.301	46	59.925	23	220.748	25	138.461	15	95.217	184	706.195
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	11	6.625	26	23.754	24	5.022	19	109.142	24	47.301	48	59.925	31	220.748	26	138.461	21	95.217	230	706.195



**Observações:**

**Número de trabalhadores:** o existente no âmbito de cada convenção colectiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

**Portarias:** embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês do respectivo Boletim.

**Convenções objecto de extensão:** número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

**Janeiro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir 1 AE que é alteração não salarial.

**Fevereiro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir 1 CC, 4 AC e 2 AE que são alterações não salariais.

**Março:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 AE 1ª Convenção; 1 AC alteração não salarial e 2 CC que são alterações não salariais.

**Abril:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 CC alteração não salarial.

**Maior:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 CC 1ª Convenção e 2 AE que são alterações não salariais.

**Junho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 AE 1ª Convenção, 6 AE que são alterações não salariais, 2 CC e 3 AE em que os TCO foram considerados em meses anteriores, 1 AE em que não é viável o cálculo, e 2 CC em que não é exequível a autonomização dos TCO por convenção.

**Julho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 3 AE e 1 CC de 1ª Convenção, e 2 CC em que não é viável o cálculo.

**Agosto:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 CC, 2 AC e 3 AE que são 1ª Convenção; 1 CC e 1 AE em que os TCO foram considerados em meses anteriores; 2 AE alterações não salariais; 1 CC em que não é viável o cálculo.

**Setembro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 AE 1ª Convenção; 1 AC em que os TCO foram considerados em meses anteriores; 1 AE alteração não salarial